



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 754/2025**

**EXTINGUE 10(DEZ) CARGOS DE SERVENTE -20HS E CRIA 04(QUATRO) CARGOS DE SERVENTE -40HS, ALTERANDO O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODONE KLOPEMBURG**, Prefeito de Barão do Triunfo, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam extintos do quadro de servidores efetivos do Município 10(dez) cargos de servente -20hs.

**Art. 2º** - O quadro de cargos de provimento efetivo passará a ser o seguinte:

<b>Denominação:</b>	<b>N.º de cargos:</b>	<b>Padrão:</b>
SERVENTE – 20HS	15	01

**Art. 3º** - Ficam criados no quadro de servidores efetivo do Município 04(quatro) cargos de serventes -40hs.

**Art. 4º** - O quadro de cargos de provimento efetivo passará a ser o seguinte:

<b>Denominação:</b>	<b>N.º de cargos:</b>	<b>Padrão:</b>
SERVENTE -40HS	18	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 5º** - As atribuições do cargo criado bem como a carga horária e os requisitos para o preenchimento do cargo serão aqueles constantes na Lei nº 226/2015.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 09 de abril de 2025.

ODONE KLOPPEMBURG  
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco  
Secretária de Administração